

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 012/2022

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Assunto: Declarações e certidões funcionais expedidas pela administração pública.

Prezados Gestores,

Considerando as atribuições regimentais deste Departamento de Recursos Humanos e Previdência, estabelecidas pela RESOLUÇÃO SEAP nº 8.459/2020, encaminhamos o Parecer nº 01/2021 – PGE (parecer na íntegra no seguinte link: https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/parecer001de2021.pdf);

Considerando que o referido Parecer versa sobre orientação quanto ao conteúdo das manifestações contidas em declarações/certidões funcionais requeridas por servidores civis ou militares, expedidas pelas Unidades de Recursos Humanos;

COMUNICAMOS

O entendimento exarado no Parecer nº 01/82021- PGE:

“Em conclusão, as declarações e certidões funcionais, como atos administrativos enunciativos, devem estar restritos à fatos jurídicos, sem manifestação de vontade da autoridade que as emitir.

Além de não declararem ou constituírem direitos, as declarações e certidões funcionais devem ser expedidas pelas autoridades competentes de acordo com a sua natureza declaratória, e observadas as regras constitucionais e legais para sua emissão, sob pena de nulidade absoluta do ato e responsabilização administrativa.

(...)”

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 012/2022

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Assunto: Declarações e certidões funcionais expedidas pela administração pública.

Em quaisquer dúvidas, solicitamos que este Departamento seja contatado.

Graziele Andriola
Diretora de Recursos Humanos e Previdência